



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 005**

**de 13 de Abril de 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando as medidas administrativas já tomadas, Resolve;

**Art. 1º** - Abrir Crédito Extraordinário na quantia de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta Mil Reais) destinado a atender despesas urgentes e imprevistas, especificadas abaixo:

**02.041- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – Saúde**

**122- Administração Geral**

**1007- Humanização da Saúde**

**2080 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19**

3190.04 – Contratação por Excepcional Interesse Público	R\$ 50.000,00
3390.30 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3390.36- Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Física	R\$ 30.000,00
3390.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente	R\$ <u>30.000,00</u>

**Total de Suplementações: R\$ 240.000,00**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial ou Total de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), como abaixo especificamos:

**02.080- RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99 – Reserva de Contingência  
999- Reserva de Contingência  
9999- Reserva de Contingência  
9901 -RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9999.99 – Reserva de Contingência..... R\$240.000,00

**Total de Anulações R\$240.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA  
TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 13 DE ABRIL DE 2020.**

*Terezinha Lucias Alves de Oliveira*  
**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
*Prefeita Constitucional*